O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 035/2015

Súmula: Cria o cargo de Tesoureiro na tabela de vencimento da Lei 1.978/2003 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Tesoureiro no anexo I e respectiva tabela de vencimento da Lei Municipal n. 1.978/2003 - do Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, conforme a seguir:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Anexo I - Parte Integrante do Plano de Cargos e Remuneração

Grupo Ocupacional: Assessoria e Coordenação Superior

Vagas	Carga Horária Diária	Denominação do Cargo	Símbolo
01	08	Chefe de Gabinete	S-1
01	08	Ouvidor Municipal	S-1
01	08	Tesoureiro	S
01	08	Assessor Especial de Gabinete	S-2
09	08	Assessor Técnico I	S-7
09	08	Assessor Técnico II	S-8
09	08	Assessor Auxiliar I	S-10
09	08	Assessor Auxiliar II	S-11
09	08	Assessor Auxiliar III	S-12
05	08	Diretor de Departamento I	S-2
04	08	Diretor de Departamento II	S-3
13	08	Diretor de Departamento III	S-4
04	08	Diretor de Departamento IV	S-6
04	08	Diretor de Departamento V	S-7
04	08	Diretor de Departamento VI	S-8
04	08	Diretor de Departamento VII	S-9
06	08	Diretor de Departamento VIII	S-10
04	08	Assessor de Imprensa	S-4
01	08	Diretor de Programa Especial I	S-3
01	08	Diretor de Programa Especial II	S-4

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento em Reais
S	4.200,00
S-1	2.760,00
S-2	2.400,00
S-3	2.160,00
S-4	1.800,00
S-5	1.560,00
S-6	1.440,00
S-7	1.200,00
S-8	1.080,00
S-9	960,00
S-10	840,00
S-11	720,00
S-12	540,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de abril de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 035/2015

Súmula: Cria o cargo de Tesoureiro na tabela de vencimento da Lei 1978/2003, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem a finalidade reformular o Anexo I e respectiva tabela de vencimento dos cargos em comissão prevista na Lei nº 1.978/2003, criando o cargo de Tesoureiro.

No que tange aos vencimentos do cargo, este foi criado de acordo com a complexidade e responsabilidade que o cargo exige, pois as movimentações financeiras efetivadas pelo Tesoureiro atingem aproximadamente R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ano.

O Departamento de Tesouraria é subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda que coordena as finanças do Município e repassa orientação ao Tesoureiro para execução dos trabalhos, os quais exigem muita atenção do profissional devido às inúmeras fontes de recursos distribuídas em aproximadamente 300 contas bancárias, recaindo sobre o cargo a responsabilidade direta por suas ações de pagamentos, aplicações financeiras, retenções e repasses.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal